



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional
Procuradoria da Dívida Ativa
Equipe Regional de Negociação

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Processo SEI nº 10695.006548/2025-11

A **União - Fazenda Nacional**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 131, § 3º, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, doravante denominada "Fazenda Nacional"; e

GNA Corporation Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 07.621.942/0001-36, sediada na rodovia MG-424, Km 09, nº 2.200, Industrial, São José da Lapa/MG, CEP 33350-000;

Mãos Brasil Ltda. ME, CNPJ nº 02.799.384/0001-80, sediada na rua São João da Lagoa/MG, nº 67, Santa Branca, Belo Horizonte/MG, CEP 31565-170;

Focus - Produtos Fundidos Ltda., CNPJ 10.314.679/0001-47, sediada na rodovia MG-424, Km 09, nº 2.300, Industrial, São José da Lapa/MG, CEP 33350-000;

Minerales Equipamentos e Aços Especiais Ltda., CNPJ nº 14.167.582/0001-00, sediada na avenida Marconi Issa, nº 111, Perobas, São Jose da Lapa/MG, CEP 33350-000;

Geraldo Ferreira do Amaral, brasileiro, CPF [REDACTED] domiciliado [REDACTED]
[REDACTED]

Cleide Maria do Amaral, brasileira, [REDACTED] domiciliada [REDACTED]
[REDACTED]

Evellyn Cleide Amaral, brasileira, [REDACTED] domiciliada na [REDACTED]
[REDACTED]

Webert Esteves de Sousa, CPF nº [REDACTED] domiciliada na [REDACTED]
[REDACTED]

George Charles Amaral, brasileiro, CPF nº [REDACTED] domiciliado [REDACTED]
[REDACTED]

todas neste ato representadas por seus representantes legais abaixo assinados e doravante denominada(s) "Requerente(s)", [REDACTED]
[REDACTED]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

Cada uma das partes denominada individualmente "Parte" e, conjuntamente, "Partes" tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual ("Transação" ou "Acordo"), com fundamento no artigo 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 ("Código Tributário Nacional - CTN"), na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e na Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022.

Na qualidade de "Intervenientes Corresponsáveis" participam da transação as seguintes pessoas físicas:

Nelson Aparecido Amaral, brasileiro, CPF nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED]

Sueli Vieira da Silva, brasileira, CPF [REDACTED] domiciliada [REDACTED]

Na qualidade de "Intervenientes Anuentes" participam da transação as seguintes pessoas físicas:

Antônio Carlos do Amaral, brasileiro, [REDACTED] domiciliado na avenida [REDACTED]

Espólio de Anderson Eduardo Soares de Oliveira, [REDACTED] representado pela inventariante Fernanda de Souza Cruz, brasileira, CPF [REDACTED] domiciliada na [REDACTED]

Genilda Carvalho Gomes, brasileira, CPF [REDACTED] domiciliada na [REDACTED]

CLÁUSULAS GERAIS

1. Do passivo fiscal e do objeto da Transação

- 1.1. A Transação tem por finalidade a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS ("Dívida Ativa"), a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, a compatibilização dos interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento da(s) Requerente(s).

1.2. A Transação objetiva o equacionamento dos seguintes débitos ("Dívida Transacionada"):

1.2.1. Débitos inscritos em Dívida Ativa listados no Anexo I; e

1.2.2. Débitos que, na data da celebração do Acordo, estejam sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil, mas que não estejam sujeitos a contencioso administrativo fiscal, desde que listados no Anexo II;

1.3. Os débitos listados no Anexo III ficam excluídos do Acordo.

2. Dos litígios judiciais e administrativos

2.1. A(s) Requerente(s) confessa(m), de forma irrevogável e irretroatável, a Dívida Transacionada, bem como a responsabilidade por seu adimplemento, abstendo-se de discuti-la em ação judicial presente ou futura.

2.1.1. A confissão prevista no item anterior produz os efeitos do artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN, cumulado com o inciso VI, do artigo 202, do Código Civil em relação aos créditos não tributários, implicando a interrupção do prazo prescricional de toda a Dívida Transacionada, renovando-se tais efeitos a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições em Dívida Ativa.

2.1.2. Expressa e irrevogavelmente, a(s) Requerente(s) desiste(m) das ações judiciais individuais ou coletivas, impugnações ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada ou o vínculo de responsabilidade tributária, renunciando a quaisquer alegações de direito, presentes ou futuras, sobre as quais se fundam os litígios judiciais, o que deve ser formalizado por meio de pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, nos termos da alínea 'c,' do inciso III, do *caput*, do artigo 487, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil - CPC").



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

2.1.2.1. Ressalvadas situações expressamente previstas neste Acordo, a desistência e a renúncia de que trata o item anterior não eximem a(s) Requerente(s) do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais já fixados em decisão judicial.

2.2. A Transação não implica renúncia de direito por parte da Fazenda Nacional na indicação de outros responsáveis, de bens ou de direitos para responder pela Dívida Transacionada, caso haja rescisão do Acordo e subsequente prosseguimento das ações de cobrança judiciais ou extrajudiciais.

2.2.1. Enquanto vigente a Transação, não corre prazo para configuração de prescrição intercorrente ou para prescrição da pretensão de redirecionar a cobrança em face de corresponsáveis.

3. Das obrigações e declarações das Partes

3.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

3.1.1. Presumir a boa-fé da(s) Requerente(s) em relação às declarações prestadas para fins de formalização da Transação;

3.1.2. Notificar a(s) Requerente(s) sempre que verificada hipótese de rescisão da Transação, com concessão de prazo para regularização do vício; e

3.1.3. Tornar público o Acordo firmado com a(s) Requerente(s), em especial as obrigações, exigências e concessões previstas, ressalvadas as informações protegidas por sigilo e as comunicações anteriores à assinatura do Acordo.

3.2. A(s) Requerente(s) está(ão) ciente(s) e de acordo com as condições e obrigações previstas em lei e atos regulamentares relativos à transação, assumindo, em especial, os seguintes deveres:

3.2.1. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com finalidade de limitar, falsear ou prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

3.2.2. Fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

Fazenda Nacional conhecer as respectivas situações econômicas, bem como eventuais circunstâncias que possam implicar a rescisão do Acordo;

- 3.2.3. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional a suas declarações e escritas fiscais;
- 3.2.4. Não alienar bens ou direitos que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos ora assumidos, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional e demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento do Acordo;
- 3.2.5. Manter a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.2.6. Manter a regularidade perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação; e
- 3.2.7. Em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Acordo, peticionar em todos os processos judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada, a fim de noticiar a celebração da Transação, desistir da ação, impugnação ou recurso e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, por meio de pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, nos termos da alínea 'c,' do inciso III, do *caput*, do artigo 487 do Código de Processo Civil - CPC, requerendo a transformação em pagamento definitivo de depósitos judiciais eventualmente existentes.

3.3. A(s) Requerente(s) declara(m) que:

- 3.3.1. Não utiliza(m) pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;
- 3.3.2. Não alienou(aram) ou onerou(aram) bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos públicos;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 3.3.3. As informações cadastrais, patrimoniais, contábeis e fiscais prestadas à Administração Pública são verdadeiras e não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
- 3.3.4. Inexistem outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor da(s) Requerente(s), além daqueles eventualmente previstos na Transação;
- 3.3.5. Autoriza(m) a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja(m) ou venha(m) a ser credora(s), de modo a adimplir prestações vencidas ou vincendas da Transação;
- 3.3.6. Autoriza(m) a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de modo a adimplir prestações vencidas ou vincendas da Transação;
- 3.3.7. Autoriza(m) a dedução dos valores devidos dos montantes a serem repassados referentes às respectivas cotas nos Fundos de Participação, caso uma ou mais Requerentes sejam Estados ou Municípios; e
- 3.3.8. Concorde(m) que quaisquer comunicações ou notificações relacionadas à Transação, inclusive aquelas relativas ao procedimento de rescisão do Acordo, serão realizadas por meio do Portal Regularize da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("Portal Regularize") e serão destinadas, exclusivamente, à Requerente que constar como titular das contas de transação consolidadas no Sistema de Parcelamentos e outras Negociações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("Sispar");
- 3.3.8.1. Na hipótese de haver mais de uma pessoa física ou jurídica qualificada como Requerente ou Interviente do Acordo, a notificação feita na forma do item anterior aproveitará a todas as Requerentes e Intervenientes, que desde já se declaram cientes e de acordo com esta forma de comunicação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

4. Dos efeitos da Transação

4.1. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional - CTN, cumulado com o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

4.1.1. No caso dos débitos que, na data da celebração do Acordo, estejam sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil e tenham sido listados no Anexo II, para composição da Dívida Transacionada, a suspensão da exigibilidade prevista no item anterior dependerá da inscrição em Dívida Ativa, consolidação e efetiva confirmação das contas de transação no Sispar, antes do que configuram impedimento à certificação da regularidade fiscal.

4.2. A Transação importa imediato reconhecimento da responsabilidade solidária da(s) Requerente(s) por toda a Dívida Transacionada, autorizando a Fazenda Nacional a incluí-la(s) nas respectivas Certidões de Dívida Ativa, caso não conste(m) como devedora(s) principal(is).

5. Das Hipóteses e do procedimento de rescisão

5.1. Implicará rescisão do Acordo a ocorrência de quaisquer situações previstas em lei e atos regulamentares relativos à transação, bem como as seguintes situações:

5.1.1. Falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas em, pelo menos, uma conta de transação decorrente deste Acordo;

5.1.2. Falta de pagamento de, ao menos, 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, em, pelo menos, uma conta de transação decorrente deste Acordo;

5.1.3. Não peticionamento, pela(s) Requerente(s), nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: (a) noticiar a celebração da Transação; e (b) confessar de forma irrevogável e irretratável a Dívida Transacionada;

5.1.4. Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer outras cláusulas ou condições do Acordo, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação;

5.1.5. Concessão de medida cautelar fiscal em desfavor da(s) Requerente(s), nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

5.1.6. Declaração de falência ou extinção por liquidação da(s) Requerente(s);



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 5.1.7. Declaração de inaptidão no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no termos dos artigos 80 e 81, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 5.1.8. Descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS");
- 5.1.9. Não regularização, no prazo de 90 (noventa) dias, dos débitos que se tornarem exigíveis perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, após a celebração da Transação;
- 5.1.10. Constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas na Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive em relação aos documentos contábeis e fiscais;
- 5.1.11. Constatação de que a(s) Requerente(s) se utiliza(m) de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens ou direitos, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;
- 5.1.12. Constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da(s) Requerente(s) como forma de fraudar o cumprimento da Transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
- 5.1.13. Constatação, pela Fazenda Nacional, de que a(s) Requerente(s) incorreu(ram) em fraude à execução, nos termos do artigo 185, do Código Tributário Nacional - CTN, e não reservou(aram) bens ou rendas suficientes ao total pagamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa; e
- 5.1.14. Na hipótese de utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL ("PF/BCN") para liquidação ou amortização da Dívida Transacionada, a não confirmação dos créditos pela autoridade competente, sem o correspondente recolhimento da diferença apurada via Documento de Arrecadação de Receitas Federais ("DARF"), em até 30 (trinta) dias contados da notificação.

5.2. É vedada a desistência ou a rescisão unilateral da Transação pelas Partes



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 5.2.1. Caso a(s) Requerente(s) proceda(m) à desistência da Transação, ainda que para migração para modalidade de transação por adesão eventualmente disponível, sem prévia anuência da Fazenda Nacional, restará configurada hipótese de descumprimento do Acordo, apta a atrair todos os efeitos jurídicos da rescisão.
- 5.3. A rescisão da Transação implicará:
- 5.3.1. Vedação, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da rescisão, da formalização de novo acordo de transação em qualquer modalidade, ainda que relativo a débitos distintos, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;
- 5.3.2. Afastamento dos benefícios concedidos, com restabelecimento da Dívida Transacionada, sem descontos, deduzidos os valores pagos;
- 5.3.3. Exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com a retomada do atos de cobrança judiciais ou extrajudiciais, incluindo o prosseguimento das execuções fiscais, a prática de atos de constrição patrimonial e de responsabilização de terceiros; e
- 5.3.4. Execução das garantias prestadas.
- 5.3.4.1. A execução das garantias poderá, a exclusivo critério da Fazenda Nacional, ser realizada através da plataforma eletrônica regulamentada pela Portaria PGFN nº 3.050, de 06 de abril de 2022, ("Plataforma Comprei") ou outra que a substituir.
- 5.4. Quando constatada hipótese de rescisão da Transação, caberá à Fazenda Nacional notificar a(s) Requerente(s) e conceder prazo para regularização do vício ou demonstração de sua inexistência.
- 5.4.1. A notificação a que se refere o item anterior será realizada através de mensagem encaminhada pelo Portal Regularize e será destinada exclusivamente à Requerente que constar como titular das contas de transação consolidadas no Sistema de Parcelamentos e outras Negociações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("Sispar").



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 5.4.1.1. Na hipótese de haver mais de uma pessoa física ou jurídica qualificada como Requerente ou Interveniante deste Acordo, a notificação feita na forma do item anterior aproveitará a todas as Requerentes e Intervenientes, que desde já se declaram cientes e de acordo com esta forma de comunicação.
- 5.4.2. Na hipótese de desistência ou rescisão unilateral da Transação, considera-se realizada a notificação de que trata o *caput*, no ato de sua formalização através do Portal Regularize.
- 5.5. A(s) Requerente(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, regularizar o vício sanável ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos seus efeitos durante este período.
- 5.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pelo Portal Regularize e deverá trazer todos os elementos e documentos que infirmem a hipótese de rescisão.
- 5.5.2. Após a apresentação da impugnação, todas as comunicações subsequentes serão realizadas pelo Portal Regularize, cabendo à(s) Requerente(s) acompanhar sua tramitação.
- 5.5.3. A impugnação será apreciada pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.
- 5.5.4. A(s) Requerente(s) será(ão) notificada(s) da decisão por meio do Portal Regularize, sendo-lhe(s) facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.
- 5.5.4.1. O recurso administrativo deverá ser apresentado pelo Portal Regularize e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.
- 5.5.5. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado para julgamento pelo Procurador-Chefe da Dívida da respectiva Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 5.5.6. A propositura de qualquer ação judicial pela(s) Requerente(s), cujo objeto coincida, no todo ou em parte, com a irrisignação manifestada na esfera administrativa, implicará renúncia à instância recursal e não conhecimento de eventual recurso interposto.
- 5.6. Enquanto a impugnação à rescisão não for definitivamente julgada, a Transação permanecerá em vigor e a(s) Requerente(s) deve(m) cumprir integralmente o Acordo.
- 5.7. Caso o recurso seja julgado procedente, a circunstância que motivou a rescisão da Transação será considerada sem efeito.
- 5.8. Caso o recurso seja julgado improcedente, a Transação será definitivamente rescindida.

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

6. Dos Intervenientes Corresponsáveis

- 6.1. Os Intervenientes Corresponsáveis confessam, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada de fatos geradores ocorridos até 12/2016, relacionada no ANEXO I-B, bem como a responsabilidade por seu adimplemento, autorizando a Fazenda Nacional a incluí-los como corresponsáveis nas respectivas Certidões de Dívida Ativa e abstendo-se de discuti-la em ação judicial presente ou futura.
- 6.1.1. A confissão prevista no item anterior produz os efeitos do artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN, cumulado com o inciso VI, do artigo 202, do Código Civil em relação aos créditos não tributários, implicando a interrupção do prazo prescricional de toda a Dívida Transacionada, renovando-se tais efeitos a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições em Dívida Ativa.
- 6.1.2. Expressa e irrevogavelmente, os Intervenientes Corresponsáveis desiste(m) das ações judiciais individuais ou coletivas, impugnações ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada ou o vínculo de responsabilidade



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

tributária, renunciando a quaisquer alegações de direito, presentes ou futuras, sobre as quais se fundam os litígios judiciais, o que deve ser formalizado por meio de pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, nos termos da alínea 'c,' do inciso III, do *caput*, do artigo 487, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil - CPC").

6.1.2.1. Ressalvadas situações expressamente previstas neste Acordo, a desistência e a renúncia de que trata o item anterior não eximem os Intervenientes Corresponsáveis do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais já fixados em decisão judicial.

6.1.3. Os bens dos Intervenientes Corresponsáveis indisponibilizados na medida cautelar fiscal nº 1109811-12.2023.4.06.3800 e relacionados no ANEXO V-B serão penhorados na execução fiscal 0027318-70.2013.8.13.0290 para garantia dos débitos indicados no item 6.1, até sua integral quitação.

6.1.4. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional - CTN, cumulado com o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020 a as execuções fiscais serão suspensas, no estado em que se encontram.

7. Das condições para adimplemento da Dívida Transacionada

7.1. As condições para adimplemento da Dívida Transacionada são estabelecidas com base na verificação da situação econômica e da capacidade de pagamento da(s) Requerente(s), considerando as informações cadastrais, patrimoniais, contábeis e fiscais declaradas por ela(s) ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a outros órgãos da Administração Pública.

7.2. Concessão de descontos

7.2.1. Concede-se o desconto máximo de 65% (sessenta e cinco por cento), calculado por débito e aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos), vedada a redução do montante principal.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

7.3. Forma de adimplemento do saldo devedor remanescente

7.3.1. O saldo devedor remanescente da Dívida Transacionada - Previdenciária será adimplido em 60 (sessenta) prestações mensais sucessivas, escalonadas de acordo com os seguintes percentuais:

7.3.2.

Faixa	Prestações	Percentual da Prestação
Faixa 1	1 a 24	1,200%
Faixa 2	25 a 59	1,98%
Faixa 3	60	1,90%

7.3.3. O saldo devedor remanescente da Dívida Transacionada - Demais Débitos será adimplido em 100 (cem) prestações mensais sucessivas, escalonadas de acordo com os seguintes percentuais:

Faixa	Prestações	Percentual da Prestação
Faixa 1	1 a 24	0,111%
Faixa 2	25 a 60	0,134%
Faixa 3	61 a 99	2,312%
Faixa 4	100	2,334%

7.3.4. O prazo máximo previsto para pagamento da Dívida Transacionada - Previdenciária e da Dívida Transacionada - Demais Débitos não poderá, em hipótese alguma, ser prorrogado. Assim, caso haja saldo devedor superior ao montante previsto para a última prestação, o valor remanescente deverá ser integralmente quitado até a data de seu vencimento.

7.3.5. O valor de cada prestação será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação das contas de transação no Sispar até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

7.3.5.1. Na hipótese de pagamento antecipado de qualquer prestação, os juros previstos no item anterior serão computados até a data do efetivo pagamento.

7.3.6. Os pagamentos serão feitos até o último dia útil de cada mês, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais ("DARF") emitido pela(s) Requerente(s) através do Portal Regularize.

7.3.6.1. A primeira prestação vencerá no último dia do mês em que consolidadas as contas de transação no Sispar.

7.3.6.2. O pagamento da primeira prestação é condição essencial para a confirmação das contas de transação no Sispar.

7.4. Critério para imputação de prestações recolhidas a maior

7.4.1. Caso sejam realizados pagamentos em valor superior ao das prestações vencidas, o excedente será alocado nas parcelas vincendas, em ordem decrescente, até o limite do saldo devedor.

7.4.1.1. A ordem de imputação prevista no item anterior aplica-se, também, aos valores decorrentes de restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de precatórios federais, quando não houver vinculação específica a uma prestação.

7.5. Depósitos judiciais

7.5.1. Depósitos judiciais vinculados à Dívida Transacionada deverão ser transformados em pagamento definitivo da União e imputados à respectiva inscrição em Dívida Ativa, sem descontos.

7.5.1.1. O aproveitamento dos depósitos judiciais ocorrerá após sua efetiva transformação em pagamento definitivo.

7.5.1.2. Para operacionalizar o aproveitamento dos depósitos judiciais, a Fazenda Nacional poderá retirar da conta de transação a inscrição em Dívida Ativa que receberá a imputação de pagamento e, em seguida, proceder a sua reinclusão.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

7.5.1.2.1. Na hipótese de ativos financeiros bloqueados em conta bancária ou de depósitos judiciais não vinculados à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores serão imputados diretamente na conta de transação, salvo disposição em contrário.

7.6. Precatórios federais e outros Créditos

7.6.1. Créditos que a(s) Requerente(s) possua(m) ou venha(m) a possuir contra a União, provenientes de precatórios, de levantamento de depósitos judiciais não vinculados à Dívida Transacionada ou de qualquer outra origem, deverão ser utilizados para o pagamento das parcelas vencidas ou vincendas da Transação.

7.6.1.1. Os créditos mencionados no item anterior deverão ser obrigatoriamente destinados às contas de transação, ainda que, para isso, seja necessária a revisão dessas contas e a redução do montante de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL ("PF/BCN") eventualmente autorizado, em conformidade com o artigo 36, inciso III, da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022.

7.6.2. Créditos que a(s) Requerente(s) possua(m) ou venha(m) a possuir contra entes federados subnacionais poderão ser utilizados para o pagamento de parcelas vencidas ou vincendas da Transação, desde que os recursos financeiros estejam efetivamente disponibilizados.

8. Das garantias

8.1. Salvo previsão específica em contrário, a formalização do Acordo implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal, de penhoras ou de garantias prestadas administrativamente, sem prejuízo do estabelecimento de outras garantias próprias da Transação.

8.2. A Transação será garantida pelos seguintes bens ou direitos descritos no ANEXO V:

8.2.1. Imóveis objeto das matrículas [REDACTED] do CRI de Vespasiano, [REDACTED]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 8.2.2. Máquinas e equipamentos; e
- 8.2.3. 10% do faturamento da empresa.
- 8.3. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Acordo, a(s) Requerente(s) se compromete(m) a formalizar a garantia através do oferecimento dos bens descritos nos itens 8.2.1. e 8.2.2. à penhora, nos autos da execução fiscal nº 0015822-17.2017.4.01.3800 em trâmite perante a 4ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial de Belo Horizonte, ou em outra que a Fazenda Nacional indicar.
- 8.3.1. Incumbe à(s) Requerente(s) diligenciar nos autos do processo judicial para assegurar a efetiva penhora dos bens ou direitos oferecidos.
- 8.3.2. A(s) Requerente(s) deve(m) apresentar à Fazenda Nacional, por meio do serviço *"comprovação de cumprimento das obrigações"*, disponibilizado no Portal Regularize, os documentos comprobatórios do cumprimento da formalização da garantia, notadamente a petição para oferecimento de bens ou direitos à penhora e, posteriormente, o auto de penhora lavrado.
- 8.3.3. Todas as custas, despesas e emolumentos decorrentes da formalização da garantia serão suportados pela(s) Requerente(s).
- 8.4. A garantia deverá ser mantida até a integral liquidação da Transação, momento em que poderá ser liberada, mediante concordância da Fazenda Nacional nos autos judiciais em que formalizada a penhora.
- 8.5. Em caso de perecimento, depreciação, deterioração ou oneração que cause redução significativa do valor atribuído aos bens e direitos que garantem a Transação, a(s) Requerente(s) se compromete(m) a promover a substituição ou o reforço da garantia, mediante prévia anuência da Fazenda Nacional.
- 8.5.1. Entende-se por significativa a redução igual ou superior a 25% do valor atribuído aos bens e direitos que garantem a Transação.
- 8.6. A garantia descrita 8.2.3. somente será formalizada e executada em caso de inadimplemento do acordo.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

8.6.1. Na hipótese descrita acima, os Requerentes concordam com a penhora de 10% do faturamento do grupo, assim como com a nomeação de administrador-depositário de livre escolha do juízo.

8.7. Os bens indicados no ANEXO V-B, pertencentes aos Intervenientes Corresponsáveis, serão penhorados na execução fiscal 0027318-70.2013.8.13.0290 para garantia dos débitos indicados no item 6.1 (ANEXO I-B), até sua integral quitação.

8.7.1. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Acordo, os Intervenientes Corresponsáveis se compromete(m) a formalizar a garantia através do oferecimento dos bens descritos no ANEXO V-B à penhora, nos autos da execução fiscal acima indicada, ou em outra que a Fazenda Nacional indicar.

8.7.2. Incumbe aos Intervenientes Corresponsáveis diligenciar nos autos do processo judicial para assegurar a efetiva penhora e avaliação dos bens ou direitos oferecidos.

8.7.3. Todas as custas, despesas e emolumentos decorrentes da formalização da garantia serão suportados pelos Intervenientes Corresponsáveis.

9. Da possibilidade de alienação dos ativos dados em garantia

9.1. Os bens e direitos que garantem a Transação poderão ser objeto de alienação pela(s) Requerente(s), mediante anuência prévia e expressa da Fazenda Nacional.

9.1.1. A anuência da Fazenda Nacional com a alienação dos bens e direitos que garantem a Transação, livre de ônus para o adquirente, poderá ser condicionada à destinação do produto da venda ao adimplemento das prestações vencidas e vincendas do Acordo, bem como à substituição da garantia.

9.1.2. A alienação dos bens e direitos que garantem a Transação, livres de ônus para o adquirente, poderá, a exclusivo critério da Fazenda Nacional, seguir o rito do artigo 880 do Código de Processo Civil ("CPC") ou se dar mediante a inclusão da Fazenda Nacional como interveniente anuente do contrato de compra e venda.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 9.2. A(s) Requerente(s) anui(em) com a utilização da Plataforma Comprei para eventual alienação dos bens e direitos que garantem a Transação.
- 9.3. As prestações da Transação deverão ser quitadas tempestivamente, independentemente do exercício da prerrogativa e do êxito da alienação prevista neste tópico.

10. Das garantias e obrigações relativas aos débitos não transacionados

- 10.1. Os débitos listados no Anexo III, que não compuseram a Dívida Transacionada, serão garantidos pelos seguintes bens ou direitos:

10.1.1. Imóveis objeto das matrículas [REDACTED] do CRI de Vespasiano, para garantia das inscrições:

10.1.1.1. FGMG201603911 e FGMG201603912, por meio de penhora a ser formalizada na execução fiscal nº 292567320174013800;

10.1.1.2. FGMG201801508, por meio de penhora a ser formalizada na execução fiscal nº 442411320184013800;

10.1.1.3. FGMG201903349, por meio de penhora a ser formalizada na execução fiscal nº 10373984420204013800;

10.1.1.4. FGMG202201101, por meio de penhora a ser formalizada na execução fiscal nº 10328942420224013800;

10.1.1.5. FGMG201903201, por meio de penhora a ser formalizada na execução fiscal nº 10070365920204013800;

10.1.1.6. FGMG202202770, por meio de penhora a ser formalizada na execução fiscal nº 10157324120234063800; e

10.1.1.7. FGMG202502490, por meio de penhora a ser formalizada em execução fiscal que será ajuizada para sua cobrança.

- 10.2. Em até 30 (trinta) dias contados da celebração da Transação, deverão os Requerentes oferecer as garantias indicadas nos itens acima nos autos das respectivas Execuções Fiscais, devendo diligenciar para que a formalização, entendida como lavratura do termo/auto de penhora e registro, ocorra no prazo de 90 (noventa) dias.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 10.3. Em até 60 (sessenta) dias da celebração do acordo, as Requerentes GNA CORPORATIONS, FOCUS e MINERALIS se comprometem a protocolar Pedido de Revisão de Dívida Inscrita - PRDI, com exclusivo fundamento de pagamentos direto ao trabalhador reconhecidos por decisão judicial transitado em julgado.
- 10.4. As Execuções Fiscais mencionadas no item 10.1.1 serão suspensas por acordo entre as partes após formalização e registro da penhora, enquanto se processam os PRDIs mencionados no item anterior, e os Requerentes comprometem-se a não apresentar Embargos à Execução, Ação Anulatória, ou qualquer outra impugnação, judicial ou administrativa, contra a cobrança que envolva os débitos objeto das inscrições de FGTS indicadas no mesmo item ou a decisão proferida nos respectivos PRDIs, comprometendo-se os Requerentes, tão logo haja a análise pela PGFN dos PRDIs, a regularizar o saldo da inscrição do FGTS.

11. Das negociações anteriores

- 11.1. As Partes concordam com o encerramento das contas de parcelamento atualmente vigentes, identificadas no Sispar pelos números 9733346, 8407284, 7373141 e 8265508, para reconsolidação nos termos deste Acordo.
- 11.2. Os Requerentes concordam e se comprometem com a manutenção e regularidade das contas de transação por adesão atualmente vigentes, identificadas no Sispar pelos números 10684361, 10684384, 10684399, 10744138 e 7172267.
- 11.2.1. A rescisão de quaisquer das contas acima identificadas implicará também na rescisão da presente transação individual, prosseguimento da cobrança e execução das garantias prestadas.

12. Da regularização dos débitos relativos à contribuição social da LC 110/01

- 12.1. Aos débitos relativos à contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, serão concedidas as seguintes condições:
- 12.1.1. Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 05 da simulação fornecida pela CEF, para os débitos da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

de 2001 objeto das inscrições nº CSMG201603913, CSMG201903350 CSMG202201102, de débitos gerados pela GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

12.1.2. Desconto de 54,45% (cinquenta e quatro, e quarenta e cinco centésimos por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 07 da simulação fornecida pela CEF, para os débitos da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 objeto da inscrição nº CSMG201903202, de débitos gerados pela FOCUS PRODUTOS FUNDIDOS LTDA;

12.1.3. Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) e pagamento nos termos da Modalidade 05 da simulação fornecida pela CEF, para os débitos da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 objeto das inscrições nº CSMG202202771, de débitos gerados pela MINERALES EQUIPAMENTOS E ACOS ESPECIAIS LTDA.

12.2. O valor de cada prestação será corrigido de acordo com o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, ou outra que a substituir.

12.3. A responsabilidade pela operacionalização do Acordo e pela emissão das guias de pagamento é da Caixa Econômica Federal.

12.4. Em até 15 (quinze) dias da formalização do Acordo, a Fazenda Nacional deverá proceder à devida comunicação da Caixa Econômica Federal, solicitando-lhe a criação das contas de transação.

13. Da cautelar fiscal

13.1. As partes e os Intervenientes concordam com a extinção da Medida Cautelar Fiscal nº 1109811-12.2023.4.06.3800 a ser requerida pela Fazenda Nacional em até 30 dias após o registro das penhoras mencionadas na cláusula 8ª e renunciam reciprocamente aos respectivos honorários, inclusive recursais.

13.1.1. Os Requerentes concordam que os depósitos judiciais em dinheiro e valores oriundos de bloqueio de contas bancárias disponíveis na ação mencionada no *caput* sejam transformados em pagamento definitivo ou convertidos em



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

renda para pagamento dos débitos transacionados, afastada a aplicação de qualquer tipo de desconto.

13.1.2. Os Requerentes e Intervenientes deverão desistir de quaisquer ações de defesa, incidentes, impugnações ou recursos vinculados à ação mencionada no *caput* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo.

13.2. Estando regular o pagamento das prestações do acordo, fica assegurada a anuência da Fazenda Nacional com o levantamento da indisponibilidade que recaiu sobre os bens dos intervenientes GENILDA CARVALHO GOMES e ANDERSON EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA após o registro das penhoras mencionados na cláusula 8ª.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A formalização da Transação:

14.1. Não dispensa a(s) Requerente(s) do recolhimento das obrigações tributárias correntes ou do cumprimento das obrigações acessórias;

14.2. Não impede a regular incidência de juros sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa, aplicando-se o índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários federais;

14.3. Não pode ser interpretada de forma a implicar renúncia às garantias e privilégios do crédito tributário; e

14.4. Submete-se à ampla publicidade e transparência ativa, resguardadas as informações protegidas por sigilo e as comunicações anteriores à assinatura do Acordo.

15. A Transação produzirá efeitos a partir da assinatura do Acordo pelas Partes e permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no plano de pagamento ou por período menor, caso a Dívida Transacionada seja integralmente adimplida e todas as obrigações contratuais sejam plenamente cumpridas.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação

- 15.1. O Acordo vincula e produz efeitos sobre a(s) Requerente(s), seus sucessores e adquirentes a qualquer título, ainda que a Fazenda Nacional não participe ou tome conhecimento dos eventos relacionados à sucessão ou às alterações societárias.
16. A Transação foi autorizada de acordo com as alçadas previstas nos artigos 61 a 63 da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, conforme registro no Processo SEI nº 10695.006548/2025-11.
17. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte para a resolução de quaisquer questões relacionadas à Transação.
18. Os valores nominais indicados no Acordo são estimativas aproximadas, que serão atualizados e considerados definitivos no momento da consolidação das contas de transação no Sispar.
19. Situações e circunstâncias não previstas no Acordo serão resolvidas conforme as disposições da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022.

ANEXOS

I - Listagem das inscrições em Dívida Ativa incluídas na Transação;

II – Não há;

III - Listagem das inscrições em Dívida Ativa excluídas da Transação, com indicação das respectivas situações;

IV – Não há;

V - Garantias.

DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, Novembro de 2025.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

Procuradoria da Dívida Ativa

Equipe Regional de Negociação



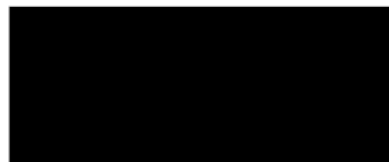
ISABELA PASSOS SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional



DIEGO ALMEIDA DA SILVA
Chefe da Divisão de Negociação da PRFN6



CRISTIANO SILVÉRIO RABELO
Procurador-Chefe da Dívida Ativa e do FGTS



JEANDERSON CARVALHAIS BARROSO
Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 6ª
Região

Requerentes:



GNA Corporation Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 07.621.942/0001-36



Mãos Brasil Ltda. ME, CNPJ nº 02.799.384/0001-80



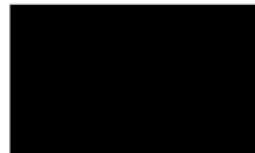
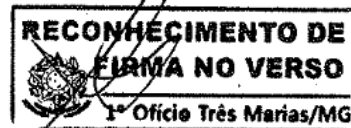
Focus Produtos Fundidos Ltda., CNPJ 10.314.679/0001-47



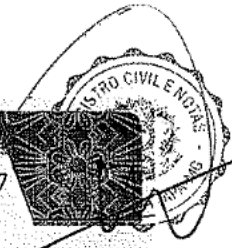
Minerales Equipamentos e Aços Especiais Ltda., CNPJ 14.167.582/0001-00



Cleide Maria do Amaral,



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



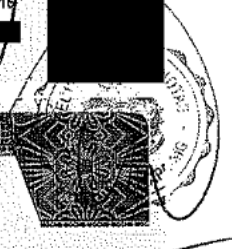
Cartório de Registro Civil e Notas de São José da Lapa
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GERALDO FERREIRA DO AMARAL em testemunho da verdade.

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.

[Redacted]

Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: [Redacted]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



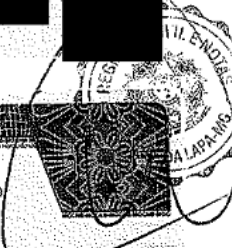
Cartório de Registro Civil e Notas de São José da Lapa
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GERALDO FERREIRA DO AMARAL em testemunho da verdade.

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.

[Redacted]

Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: [Redacted]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



Cartório de Registro Civil e Notas de São José da Lapa
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GERALDO FERREIRA DO AMARAL em testemunho da verdade.

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.

[Redacted]

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: [Redacted]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



Cartório de Registro Civil e Notas de São José da Lapa
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GEORGE CHARLES AMARAL em testemunho da verdade.

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.

[Redacted]

Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: [Redacted]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE NOTAS - TRÊS MARIAS
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ANTONIO CARLOS DO AMARAL em testemunho da verdade.
Três Marias, 17/12/2025 10:50:49 13365

[Redacted]

Ato(s) praticado(s) por:
Carla Lorená Soares da Silva - Escrivente
Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Total: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,23
Consulte a validade deste selo no site: [Redacted]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º. Ofício - Lagoa Santa/MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CLEIDE MARIA DO AMARAL em testemunho da verdade.

Lagoa Santa, 16/12/2025 10:38:59 12273

[Redacted]

Ato(s) praticado(s) por:
Edilene Ferreira de Paula - Tabeliã em exercício
Emol.: R\$ 9,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Total: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,23
Consulte a validade deste selo no site: [Redacted]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional
 Procuradoria da Dívida Ativa
 Equipe Regional de Negociação

Evellyn Cleide Amaral, [REDACTED]

Webert Esteves de Sousa, [REDACTED]

George Charles Amaral, [REDACTED]

Intervenientes corresponsáveis

Nelson Aparecido Amaral, CPF nº [REDACTED]

Sueli Vieira da Silva, brasileira, [REDACTED]

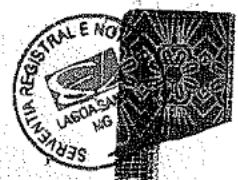
Intervenientes anuentes

Antônio Carlos do Amaral, CPF nº [REDACTED]

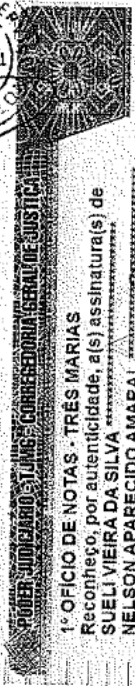
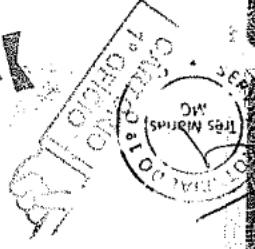
Genilda Carvalho Gomes, CPF [REDACTED]

Espólio de Anderson Eduardo Soares de Oliveira, [REDACTED]

03.12.2025



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONJUNTO DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA
 Serviço Notarial do 2º Ofício - Lagoa Santa/MG
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
EVELLYN CLEIDE AMARAL
 em testemunho da verdade.
 Lagoa Santa, 16/12/2025 10:37:40-13818
 Ato(s) praticado(s) por:
 Edilene Ferreira de Paula - Tabellã em exercício
 Emissão: R\$5.17 Total: R\$2.34 Total: R\$10.71 (ISS: R\$0.33)
 Consulte a validade desta cota no site



1º OFÍCIO DE NOTAS - TRÊS MARIAS
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
SUELI VIEIRA DA SILVA
NELSON APARECIDO AMARAL
 em testemunho da verdade.
 Três Marias, 03/12/2025 16:23:08 28074
 Ato(s) praticado(s) por:
 Juliana Lira Rodrigues dos Reis - Escrevente
 Emissão: R\$16.34 Total: R\$5.08 Total: R\$21.42 (ISS: R\$0.33)
 Consulte a validade desta cota no site



RECONHECIMENTO



At(s) praticado(s) por: Maria da Socorro Pereira da Silva - Escrevente
Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste pelo nº site: [redacted]

[Handwritten signature]

Corinto - MG, 11/12/2025.
Em testemunho da verdade.
FERNANDA DE SOUZA CRUZ
Reconheço, por semelhança, a assinatura de:

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CORINTO/MG



At(s) praticado(s) por: Carla Lorena Soares da Silva - Escrevente
Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste pelo nº site: [redacted]

Tres Marias, 17/12/2025 10:50:48 7026

em testemunho da verdade.
ANTONIO CARLOS DO AMARAL
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de



1º OFÍCIO DE NOTAS - TRES MARIAS

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste pelo nº site: [redacted]

[redacted]

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de WEBERT ESTEVES
DE SOUSA em testemunho da verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO JOSÉ DA LAPA



Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste pelo nº site: [redacted]

[redacted]

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GENILDA
CARVALHO GOMES em testemunho da verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO JOSÉ DA LAPA



Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 10,86 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste pelo nº site: [redacted]

[redacted]

São José da Lapa/MG, 16/12/2025.
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GEORGE CHARLES
AMARAL em testemunho da verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SÃO JOSÉ DA LAPA



ANEXO I - DÉBITOS INCLUIDOS NA TRANSAÇÃO

Devedor Detalhado (NI + Nome)	Sistema de Origem da Dívida	Número de Inscrição	Data da Inscrição	Número Processo Judicial	Indicador de Parcelamento	Indicador Receita da Dívida Previdenciária
02.799.384/0001-80 MAOS BRASIL LTDA	Dívida PREV	363494715	17/4/2021 00:00:00	Não Informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 12 003336-96	22/6/2012 00:00:00	273342420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 12 003335-05	22/6/2012 00:00:00	273342420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 7 12 002910-94	25/7/2012 00:00:00	59198920164013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 12 012186-44	22/8/2012 00:00:00	273187020138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 12 012187-25	22/8/2012 00:00:00	59198920164013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 12 005107-33	22/8/2012 00:00:00	273187020138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 7 12 003708-06	22/8/2012 00:00:00	59198920164013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 12 005411-08	28/9/2012 00:00:00	272927220138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 12 012965-21	28/9/2012 00:00:00	1399807420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 12 005410-27	28/9/2012 00:00:00	1399807420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 12 012967-93	28/9/2012 00:00:00	1399807420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 7 12 004052-86	28/9/2012 00:00:00	1399807420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 12 012966-02	28/9/2012 00:00:00	1399807420138130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 7 13 008757-80	8/11/2013 00:00:00	244871520148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 13 012307-79	8/11/2013 00:00:00	244871520148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 13 012308-50	8/11/2013 00:00:00	244871520148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 13 027648-81	8/11/2013 00:00:00	244871520148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 13 027647-09	8/11/2013 00:00:00	244871520148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 14 013765-89	7/3/2014 00:00:00	771885020148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 14 013766-60	7/3/2014 00:00:00	771885020148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 14 023377-30	7/3/2014 00:00:00	771885020148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 14 023378-10	7/3/2014 00:00:00	771885020148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 7 14 004987-33	7/3/2014 00:00:00	771885020148130290	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 6 15 040218-71	9/12/2015 00:00:00	125790220164013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 7 15 009452-94	9/12/2015 00:00:00	125790220164013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA		60 2 15 010988-66	9/12/2015 00:00:00	125790220164013800	Não Parcelado	Não

07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 16 025991-00	2/12/2016 00:00:00	121292520174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 16 025992-91	2/12/2016 00:00:00	121292520174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 16 026087-03	9/12/2016 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 16 026282-24	30/12/2016 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 16 045182-69	30/12/2016 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000340-05	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000341-96	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000342-77	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000343-58	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000344-39	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000345-10	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 000346-09	13/4/2017 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 16 048929-39	2/12/2016 00:00:00	121292520174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 16 048930-72	2/12/2016 00:00:00	121292520174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 16 048931-53	2/12/2016 00:00:00	121292520174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 16 049088-78	9/12/2016 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 16 049629-02	30/12/2016 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 17 002681-40	2/6/2017 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 7 16 015868-69	2/12/2016 00:00:00	121292520174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 7 16 016297-70	30/12/2016 00:00:00	311768220174013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 17 002969-42	13/6/2017 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 7 17 002737-10	13/6/2017 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 040410-30	19/9/2017 00:00:00	99923620184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 040411-11	19/9/2017 00:00:00	99923620184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 040412-00	19/9/2017 00:00:00	99923620184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 17 040413-83	19/9/2017 00:00:00	99923620184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 17 007125-64	22/12/2017 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 5 18 003848-54	18/5/2018 00:00:00	110778520185030092	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 5 18 006526-11	23/8/2018 00:00:00	105713620235030092	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 4 19 000116-02	25/1/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 19 013076-24	8/4/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 2 19 013077-05	8/4/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION NSIDA	60 6 19 023072-79	8/4/2019 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não

07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 19 023073-50	8/4/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 19 007877-00	8/4/2019 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 19 024820-80	19/8/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 19 044455-71	19/8/2019 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 19 044456-52	19/8/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 19 015070-50	19/8/2019 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 19 028129-93	25/10/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 19 028133-70	25/10/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 19 057347-04	25/10/2019 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 19 057349-76	25/10/2019 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 19 017681-05	25/10/2019 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 20 044280-24	10/6/2020 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 21 008465-50	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 21 008466-30	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 21 010255-68	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 21 010256-49	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047030-65	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047031-46	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047032-27	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047033-08	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047034-99	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047035-70	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047036-50	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 047037-31	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050897-43	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050898-24	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050899-05	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050900-83	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050901-64	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050902-45	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050903-26	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 050904-07	31/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 21 019996-00	20/5/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não

07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 152395-00	8/10/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 152396-91	8/10/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 152397-72	8/10/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 21 067092-19	8/10/2021 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 21 017071-42	8/10/2021 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 21 034080-57	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184773-05	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184774-88	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184775-69	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184776-40	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184777-20	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184778-01	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 21 184779-92	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 21 074056-39	16/12/2021 00:00:00	10800763120234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 21 074057-10	16/12/2021 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 21 019223-88	16/12/2021 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 22 010794-29	25/11/2022 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 23 005918-49	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043087-39	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043088-10	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043089-09	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043090-34	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043091-15	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043092-04	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 043093-87	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 014329-30	13/2/2023 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 014332-35	13/2/2023 00:00:00	10904276320234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 23 003235-06	13/2/2023 00:00:00	10858001620234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 23 013987-08	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 23 013988-99	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 3 23 000405-13	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127068-37	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127069-18	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim

07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127070-51	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127071-32	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127072-13	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127073-02	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127074-85	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 127075-66	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 031776-35	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 031777-16	18/5/2023 00:00:00	11072960420234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 031778-05	18/5/2023 00:00:00	11076659520234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 23 008094-09	18/5/2023 00:00:00	11076659520234063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 013388-55	8/11/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 013400-86	8/11/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 013402-48	8/11/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 013404-00	8/11/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 013414-81	8/11/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 013436-97	8/11/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016138-21	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016139-02	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016174-95	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016204-45	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016242-70	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016282-68	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 5 23 016304-08	7/12/2023 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 059492-95	14/11/2023 00:00:00	60374913920244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 23 029548-17	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 23 029549-06	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360393-00	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360394-90	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360395-71	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360396-52	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360397-33	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360398-14	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360399-03	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim

07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 23 360400-73	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 070831-20	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 070832-01	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 23 070833-92	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 23 019017-67	28/12/2023 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 24 006372-11	29/1/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 24 014282-34	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 24 014283-15	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204577-53	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204579-15	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204578-34	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204580-59	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204581-30	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204582-10	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204583-00	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 24 204584-82	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 24 025159-54	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 24 025158-73	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 24 025160-98	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 24 007183-83	27/5/2024 00:00:00	60374949120244063800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 25 005891-47	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 25 005898-13	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039920-36	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039921-17	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039922-06	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039923-89	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039924-60	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039925-40	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039926-21	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 039927-02	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 25 007253-76	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 25 007257-08	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 25 002078-01	20/1/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não

07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 25 012627-88	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 2 25 012628-69	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147135-83	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147136-64	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147137-45	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147138-26	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147139-07	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147140-40	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147141-21	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 4 25 147142-02	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 25 016274-91	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 25 016275-72	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 6 25 016276-53	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N SIDA	60 7 25 004899-55	16/4/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	110552059	11/7/2015 00:00:00	506293420154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	110552067	29/5/2015 00:00:00	367531220154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	121775704	22/8/2015 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	121775712	22/8/2015 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	124208304	27/12/2015 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	124208312	27/12/2015 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	126647020	7/5/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	126647038	7/5/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	128605847	23/7/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	128605855	23/7/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	129539244	28/8/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	129539252	28/8/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	130269891	30/9/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	130269905	30/9/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	132762781	30/12/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	132762790	30/12/2016 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	133824160	4/2/2017 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	133824179	4/2/2017 00:00:00	158221720174013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION N Divida PREV	366094408,	6/9/2013 00:00:00	1217724220138130290	Não Parcelado	Sim

07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	366094424	9/1/2014 00:00:00	412006520148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	366094440	6/9/2013 00:00:00	1217724220138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	366094467	6/9/2013 00:00:00	1217724220138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	366094475	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	396660231	6/9/2013 00:00:00	1217724220138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	396660240	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	396660258	17/1/2014 00:00:00	412006520148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	396660266	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	397081464	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	397081472	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	397196512	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	397196520	24/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	402951069	11/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	402951077	11/8/2012 00:00:00	1232753520128130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	419386025	31/5/2013 00:00:00	782384820138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	419386033	31/5/2013 00:00:00	782384820138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	429561091	22/9/2013 00:00:00	1354831720138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	429561105	22/9/2013 00:00:00	1354831720138130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	438849710	10/1/2014 00:00:00	412006520148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	438849728	10/1/2014 00:00:00	412006520148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	443085072	21/3/2014 00:00:00	431727020148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	443085080	21/3/2014 00:00:00	431727020148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	452824290	20/6/2014 00:00:00	1089759720148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	452824303	20/6/2014 00:00:00	1089759720148130290	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	468370137	14/11/2014 00:00:00	143071520154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	468370145	14/11/2014 00:00:00	143071520154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	476259533	11/7/2015 00:00:00	506293420154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	476259541	11/7/2015 00:00:00	506293420154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	483603066	11/7/2015 00:00:00	506293420154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	483603074	11/7/2015 00:00:00	506293420154013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	136988636	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	136988644	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divída	PREV	138891472	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim

07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	138891435	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	139547800	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	139547819	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	142955671	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	142955680	1/2/2018 00:00:00	202682920184013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	145778401	10/3/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	145778410	10/3/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	146262107	10/3/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	146262115	10/3/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	147074851	27/3/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	147074860	27/3/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	149315210	30/6/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	149315228	30/6/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	150102895	21/7/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	150102909	21/7/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	152844651	20/10/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	152844660	20/10/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	153941545	17/11/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	153941553	17/11/2018 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	162693508	14/9/2019 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	162693516	14/9/2019 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	170232247	30/5/2020 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	170232255	30/5/2020 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	170232328	30/5/2020 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	170232336	30/5/2020 00:00:00	10067622720224013800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	198755520	1/6/2024 00:00:00	60374930920244063800	Não Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36	GNA CORPORATION N Divida PREV	198755538	1/6/2024 00:00:00	60374930920244063800	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00	MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 2 24 047953-43	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00	MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475401-39	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00	MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475402-10	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00	MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475403-09	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00	MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475404-81	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00	MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475405-62	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim

14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475406-43	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475407-24	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 24 475408-05	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 6 24 070820-02	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 6 24 070823-47	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 7 24 019795-55	18/11/2024 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 2 25 011556-04	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 2 25 011558-68	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077197-84	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077198-65	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077199-46	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077200-14	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077201-03	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077202-86	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077203-67	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 4 25 077204-48	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 6 25 014628-08	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 6 25 014635-29	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/SIDA	60 7 25 004072-23	10/2/2025 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/Divida PREV	125866402	19/3/2016 00:00:00	518692420164013800	Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/Divida PREV	125866410	19/3/2016 00:00:00	518692420164013800	Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/Divida PREV	127639861	30/6/2016 00:00:00	518692420164013800	Parcelado	Sim
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/Divida PREV	127639870	30/6/2016 00:00:00	518692420164013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F SIDA	60 4 19 064660-91	11/9/2019 00:00:00	Não informado	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	110555023	11/7/2015 00:00:00	490270820154013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	110555031	11/7/2015 00:00:00	490270820154013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	121803740	22/8/2015 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	121803759	22/8/2015 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	126336636	9/4/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	126336644	9/4/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	128654856	23/7/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	128654864	23/7/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	1303079207	1/10/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim

10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	130307939	1/10/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	131390805	5/11/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	131390813	5/11/2016 00:00:00	121560820174013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	394939883	12/5/2012 00:00:00	7929953820128130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	394939891	12/5/2012 00:00:00	Não informado	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	395699282	12/5/2012 00:00:00	Não informado	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	395699290	12/5/2012 00:00:00	Não informado	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	403548403	15/9/2012 00:00:00	119736420138130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	403548411	15/9/2012 00:00:00	119736420138130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	413647935	6/4/2013 00:00:00	352042320138130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	413647943	6/4/2013 00:00:00	352042320138130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	435123866	23/11/2013 00:00:00	21451020148130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	435123874	23/11/2013 00:00:00	21451020148130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	451586000	7/6/2014 00:00:00	803981220148130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	451586018	7/6/2014 00:00:00	803981220148130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	452828694	20/6/2014 00:00:00	1089672320148130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	452828708	20/6/2014 00:00:00	1089672320148130290	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	464769728	21/11/2014 00:00:00	141409520154013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	464769736	21/11/2014 00:00:00	141409520154013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	483613592	11/7/2015 00:00:00	490270820154013800	Parcelado	Sim
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F Divida PREV	483613606	11/7/2015 00:00:00	490270820154013800	Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N SIDA	60 2 21 034081-38	16/12/2021 00:00:00	Não informado	Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N SIDA	60 3 21 001329-29	16/12/2021 00:00:00	Não informado	Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N SIDA	60 2 22 014038-82	25/11/2022 00:00:00	Não informado	Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N SIDA	60 4 22 226418-84	25/11/2022 00:00:00	Não informado	Parcelado	Sim
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N FGE/FGTS	CSMG201603913	9/11/2016 00:00:00	Não informado	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N FGE/FGTS	CSMG201903350	28/11/2019 00:00:00	10373984420204013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N FGE/FGTS	CSMG202201102	25/5/2022 00:00:00	10328942420224013800	Não Parcelado	Não
07.621.942/0001-36 GNA CORPORACION N FGE/FGTS	CSMG202502491	28/5/2025 00:00:00	Não se aplica	Não Parcelado	Não
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS F FGE/FGTS	CSMG201903202	13/11/2019 00:00:00	10070365920204013800	Não Parcelado	Não
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAM/FGE/FGTS	CSMG2022022771	3/8/2022 00:00:00	10157324120234063800	Não Parcelado	Não

ANEXO I-B - INSCRIÇÕES COM FATOS GERADORES ATÉ 12/2016

Devedor	Número de Inscrição
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 12 003335-05
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 12 003336-96
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 12 005107-33
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 12 005410-27
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 12 005411-08
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 13 012307-79
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 13 012308-50
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 14 013765-89
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 14 013766-60
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 15 010988-66
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 16 025991-00
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 16 025992-91
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 16 026087-03
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 16 026282-24
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 17 007125-64
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 19 028129-93
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 21 008465-50
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 2 21 008466-30
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 16 045182-69
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000340-05
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000341-96
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000342-77
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000343-58
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000344-39
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000345-10
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 000346-09
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 040410-30
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 040411-11
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 040412-00
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 17 040413-83
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 4 19 000116-02
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 5 18 003848-54
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 5 18 006526-11
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 12 012186-44
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 12 012187-25
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 12 012965-21
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 12 012966-02
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 12 012967-93
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 13 027647-09
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 13 027648-81

GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 14 023377-30
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 14 023378-10
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 15 040218-71
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 16 048929-39
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 16 048930-72
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 16 048931-53
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 16 049088-78
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 16 049629-02
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 17 002681-40
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 19 023072-79
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 6 21 019996-00
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 12 002910-94
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 12 003708-06
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 12 004052-86
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 13 008757-80
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 14 004987-33
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 15 009452-94
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 16 015868-69
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 16 016297-70
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60 7 17 002737-10
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	110552059
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	110552067
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	121775704
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	121775712
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	124208304
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	124208312
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	126647020
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	126647038
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	128605847
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	128605855
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	129539244
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	129539252
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	130269891
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	130269905
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	132762781
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	132762790
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	133824160
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	133824179
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	136988636
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	136988644
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	138891427
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	138891435
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	198755520

GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	198755538
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	366094408
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	366094424
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	366094440
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	366094467
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	366094475
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	396660231
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	396660240
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	396660258
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	396660266
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	397081464
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	397081472
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	397196512
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	397196520
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	402951069
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	402951077
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	419386025
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	419386033
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	429561091
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	429561105
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	438849710
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	438849728
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	443085072
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	443085080
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	452824290
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	452824303
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	468370137
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	468370145
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	476259533
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	476259541
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	483603066
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	483603074
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	124208304
GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	124208312

ANEXO III - Listagem das inscrições em Dívida Ativa excluídas da Transação, com indicação das respectivas situações:

Devedor Detalhado (NI + Nome)	Sistema de Origem da Dívida	Número de Inscrição	Data da Inscrição	Número Processo Judicial	Indicador de Parcelamento	Situação
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION MAQUINAS E FGE/FGTS		FGMG201603911	9/11/2016 00:00:00	292567320174013800	Não Parcelado	A ser garantida
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION MAQUINAS E FGE/FGTS		FGMG201603912	9/11/2016 00:00:00	292567320174013800	Não Parcelado	A ser garantida
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION MAQUINAS E FGE/FGTS		FGMG201801508	26/9/2018 00:00:00	442411320184013800	Não Parcelado	A ser garantida
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION MAQUINAS E FGE/FGTS		FGMG201903349	28/11/2019 00:00:00	10373984420204013800	Não Parcelado	A ser garantida
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION MAQUINAS E FGE/FGTS		FGMG202201101	25/5/2022 00:00:00	10328942420224013800	Não Parcelado	A ser garantida
07.621.942/0001-36 GNA CORPORATION MAQUINAS E FGE/FGTS		FGMG202502490	28/5/2025 00:00:00	Não se aplica	Não Parcelado	A ser garantida
10.314.679/0001-47 FOCUS - PRODUTOS FUNDIDOS LTI FGE/FGTS		FGMG201903201	13/11/2019 00:00:00	10070365920204013800	Não Parcelado	A ser garantida
14.167.582/0001-00 MINERALES EQUIPAMENTOS E ACI FGE/FGTS		FGMG202202770	3/8/2022 00:00:00	10157324120234000000	Não Parcelado	A ser garantida

ANEXO V - GARANTIAS

GARANTIAS - IMÓVEIS				
Matrícula	Cartório	Proprietário	Descrição	Avaliação
	Vespasiano	Mineralis	Terreno de 75.000m2	13.500.000,00
	Vespasiano	Focus	Terreno de 1810m2 na fração de 5000	423.540,00
	Vespasiano	Delmo	Galpão com área total de 5.000m2	10.327.500,00
			TOTAL	28.110.076,68
GARANTIAS - EQUIPAMENTOS				
Descrição				Avaliação
Departamento de modelagem				R\$ 26.820.000,00
Equipamento de Usinagem HYdroptic- 6A de Médio Porte				R\$ 780.000,00
Equipamento de Usinagem de Grande Porte				R\$ 9.800.000,00
Galpão e dispositivos de Gabarito e Operação				R\$ 17.000.000,00
Sistema de corte chapa grossa				R\$ 2.850.000,00
Modelo para moldagem em Fundição (Britador de Mandibulas Importados)				R\$ 960.000,00
Modelo para moldagem em Fundição (Peças para mineração)				R\$ 9.850.000,00
Ponte Rolante Itabaiana				R\$ 1.400.000,00
Sistema de Usinagem OKUMA				R\$ 2.196.000,00
Bojos do Britador Cônico Symons 7				R\$ 1.600.000,00
Britador Cônico Thelmith 6614				R\$ 1.960.000,00
Conjunto de Coroa e Peão do Britador Sandvick				R\$ 260.000,00
Espectrômetro de emissão óptica				R\$ 865.000,00
Forno de tratamento térmico				R\$ 1.720.000,00
Forno tipo Campânula a gás				R\$ 980.000,00
			TOTAL	R\$ 78.261.000,00
Garantias - CONSOLIDAÇÃO				
Descrição				Avaliação
Imóveis				R\$ 28.110.076,68
Equipamentos				R\$ 78.261.000,00
Faturamento (10%)				R\$ 20.000.000,00
			TOTAL	R\$ 126.371.076,68

ANEXO V-B - GARANTIAS (FATOS GERADORES ATÉ 12/2016)

Matrícula	Cartório	Proprietário
	Três Marias	Nelson Aparecido Amaral e Sueli Vieira
	Três Marias	Nelson Aparecido Amaral e Sueli Vieira
	Vespasiano	Sueli Vieira
	Vespasiano	Sueli Vieira
	Lagoa Santa	Sueli Vieira